



Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 15/67

Data:- 11/08/1967

A Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

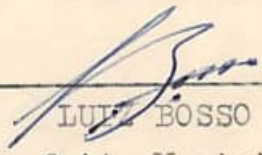
SÚMULA:- Autoriza o Chêfe do Executivo Municipal a abrir uma estrada de rodagem ligando o Bairro Jangada ao Patrimônio de Ercilândia.

Art. 1º - Fica o Chêfe do Executivo Municipal autorizado a abrir uma estrada, passando pelo rio Jangada, ponte do Helio Mota, estrada velha (Fazenda Hugo Borges), córrego Tenente, agua do Urú (Glêbas 11 e 14) e finalmente divisôra Saldanha e patrimônio Ercilândia.

Art. 2º - Fica o Chêfe do Executivo autorizado a contratar para êsse fim, os serviços por "hora de serviço", em igual condição, o trator já em serviço no Município, de conformidade com a autorização já aprovada por êste Legislativo.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Iporã, em 11 de agosto de 1967.-


LUIZ BOSSO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.


ANIBAL DE SOUZA AMARAL
(Secretário).-

L= 2 = fls 161.v